



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 827 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ementa: "Altera a Lei 743/2018, e Cria o cargo Comissionado de Procurador-Geral Legislativo da Câmara Municipal de Guiricema, e dá outras providências."

O Povo do Município de Guiricema - Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, José Oscar Ferraz, Prefeito Municipal, no uso de umas de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Cargos Comissionados no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Guiricema, definido na Lei Municipal nº 743/2018, 01 (um) cargo de Procurador-Geral Legislativo da Câmara Municipal de Guiricema.

Parágrafo único: - As especificações do cargo são definidas nos Anexos I e II desta Lei, que passam a integrar o Anexo II e III, respectivamente, da Lei Municipal nº 743/2018.

Art. 2º - Os integrantes da Procuradoria da Câmara Municipal sujeitam-se a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, nos termos do art. 20 da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), sem prejuízo do atendimento às exigências decorrentes do exercício de suas atribuições relativas à representação judicial ou extrajudicial da Câmara Municipal de Guiricema/MG.

§1º - Devido ao cumprimento rotineiro de atividades externas os Procuradores poderão ser dispensados, pelo Presidente da Câmara Municipal, da assinatura ou controle de ponto, nos termos do que dispõe as súmulas da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 3º - Aplica-se a presente lei, no que couber, o disposto na Lei Municipal nº 743/2018.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, observando-se, sempre, os limites de gastos com pessoal estabelecidos na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais dispositivos legais aplicados.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema/MG, 17 de dezembro de 2021.

JOSE OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

(Altera o anexo II da Lei Municipal nº 743/2018)

Cargo	Vaga	Símbolo	Vencimento	Qualificação	Carga Horária
Procurador-Geral Legislativo	01	CC-05	R\$3.800,00	Bacharel em Direito e possuir registro profissional ativo junto a OAB/MG	Vide art. 20 da Lei 8.906/94

**ANEXO II****(Altera o anexo III da Lei Municipal nº 743/2018)**

Cargo	Descrição
Procurador-Geral Legislativo	Coordenar e efetuar a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, e o assessoramento à Presidência e à Mesa Diretora em assuntos de natureza jurídica; coordenar e exercer a representação judicial da Câmara Municipal nas demandas que o Poder Legislativo Municipal for interessado na condição de autor, réu, assistente, oponente ou interveniente; coordenar e representar e promover os interesses da Câmara Municipal perante os Tribunais Estaduais e Federais, inclusive o Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público, interpondo e acompanhando recursos, inclusive sustentando oralmente, quando entender necessário, as razões de qualquer processo, nas sessões de julgamento e ou apresentar memoriais; coordenar e desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o intuito de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates; orientar os vereadores em assuntos jurídicos relacionados às atividades parlamentares; orientar a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados; prestar proposições e requerimentos a ela apresentados; coordenar e prestar orientação técnica, através da emissão de parecer, quando solicitado, sobre questões de natureza jurídica inerentes à Administração Pública; prestar orientação técnica, através da emissão de parecer, nos projetos que tramitem na Câmara Municipal; amparar a elaboração e análise de leis, resoluções, portarias, minutas, contratos, editais de licitação e convênios em que for parte a Câmara Municipal; analisar e vistar os contratos, convênios e aditivos em que for parte a Câmara Municipal; supervisionar e prestar orientação jurídica às comissões de sindicância e inquéritos administrativos da Câmara Municipal; representar ou supervisionar a representação da Câmara Municipal em juízo quando para isso for

credenciado; supervisionar e preparar as informações a serem prestadas em Mandados de Segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e sua Presidência, bem como ações correlatas e pedidos de informações formulados pelos órgãos do Ministério Público; manter o Presidente da Câmara Municipal informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos; assistir o Presidente da Câmara de Vereadores no controle interno da legalidade dos atos da administração; zelar pela observância e adequação das normas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e pelas disposições atinentes ao processo legislativo; acompanhar a elaboração de escrituras, registro, atas, contratos e outros documentos relacionados com os bens móveis imóveis de posse do Legislativo Municipal; resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação; cumprir e fazer cumprir as determinações de superiores hierárquicos; encaminhar todos os atos praticados no setor para devida publicação; orientar a Mesa Diretora a quanto aos despachos que deverão ser exarados nos processos que forem remetidos à decisão do Presidente da Câmara Municipal, antes e durante as Sessões Legislativas; orientar e assessorar todas as unidades administrativas da Câmara Municipal referentes às questões jurídicas; orientar os trabalhos das reuniões legislativas, procedendo a redação da ata, se necessário; coordenar ou realizar pesquisas temáticas referentes a assuntos das Comissões Permanentes e naquelas Comissões designadas pelo Presidente da Câmara; coordenar e realizar o atendimento e esclarecimento de advogados e partes relativo a assuntos da Procuradoria, bem como das Comissões permanentes ou designadas pela mesa; realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.